



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.273 ,DE 28 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual nº 15.923 de 18 de maio de 2011 que convoca a 1ª Conferência Estadual Sobre Transparência e Controle Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL**, a se realizar nos dias 10 e 11 de novembro de 2011, no Teatro Banzeiros no Município de Porto Velho com o tema: "**A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública**", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Art. 2º. A a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – **CONSOCIAL**, terá como objetivos:

I - debater e propor ações da sociedade civil de acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - discutir e propor mecanismos de transparência e de acesso a informações e dados públicos, a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas, e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas de tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governo, empresas e sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL** encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 07 e 09 de março de 2012, na cidade de Porto Velho.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL** será presidida pelo Prefeito Municipal de Porto Velho ou, em sua ausência, ou impedimento pela Controladora Geral do Município de Porto Velho.

Art. 5º. A Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL** será de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, com Comissão de Coordenação Executiva constituída para este fim específico.

Art. 6º. O Presidente da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL**, constituirá Comissão Organizadora Municipal com representatividade da Sociedade Civil, Conselhos de Políticas Públicas Municipais e Poder Público Municipal, para os seguintes fins:

I - aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL** que disporá sobre:

- a) a organização e o funcionamento da Conferência; e
- b) o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

II - acompanhar as atividades da Comissão de Coordenação Executiva, devendo esta, em reunião periódica, fazer breve apresentação das ações realizadas durante o período;

III - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL**.

Art. 7º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - **CONSOCIAL** correrão por conta dos recursos orçamentários da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município